

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

# GRÊMIO ESTUDANTIL



## MANUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Flávio Arns**

DIRETORIA GERAL  
**Jorge Eduardo Wekerlin**

SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
**Meroujy Giacomassi Cavet**

DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
**Fernanda Scaciota Simões da Silva**

# Apresentação

Você consegue ouvir sempre a mesma coisa? Ou consegue ouvir sempre a mesma pessoa? Você já quis falar e ser ouvido? Ou ainda ouvir outros, quem sabe pessoas da sua galera, do seu time, do seu grupo, da sua trupe?

É para isso que precisamos de vocês! Queremos que vocês falem e sejam ouvidos, queremos que vocês possam ter voz e vez na educação pública do Paraná e para isso queremos que vocês organizem-se em Grêmios Estudantis. Não é apenas uma ação do Estado, é um direito de cada "adoles", um direito de cada aluno, um jeito próprio e "patrão" para que todos participem do dia-a-dia das suas escolas.

Para isso, está aí um novo manual de como se organizar! Leiam, preparem-se e mãos à obra, Grêmios em todas as escolas é a meta de todos nós,

MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
Superintendente da Educação

# Sumário

Apresentação.....	03
Por que criar um Grêmio? .....	05
Como organizar um Grêmio em sua escola?.....	07
Modelos.....	09
Estatuto.....	10
Ata de Eleição.....	19
Ata de Posse da Diretoria do Grêmio.....	20
Ata de Reunião.....	21
Ata de Criação do Grêmio.....	22
Leis.....	25
Lei Estadual n.º 11.057.....	26
Lei Federal n.º 7.398.....	27

Por que criar  
um Grêmio



**1** *Para que os alunos atuem na escola e na comunidade.*

*Para que desenvolvam a capacidade de liderança ao aprender, na prática, a fazer política.* **2**

Estimular toda representação estudantil é apontar para um caminho de democratização da escola. Por isso, o Grêmio, nas escolas públicas, deve ser estimulado pelos gestores da escola, tendo em vista que ele é um apoio à Direção numa gestão colegiada.

Os Grêmios Estudantis compõem uma das mais duradouras tradições da nossa juventude. Pode-se afirmar que no Brasil, com o surgimento dos grandes estabelecimentos de ensino secundário, nasceram também os Grêmios Estudantis, que cumpriram sempre um importante papel na formação e no desenvolvimento educacional, cultural e esportivo da nossa juventude, organizando debates, apresentações teatrais, festivais de música, torneios esportivos e outras festividades.

As atividades dos Grêmios Estudantis representam para muitos jovens os primeiros passos na vida social, cultural e política. Assim, os Grêmios contribuem, decisivamente, para a formação e o enriquecimento educacional de grande parcela da nossa juventude, sendo em 1985, por ato do Poder Legislativo, assegurado o funcionamento dos Grêmios Estudantis pela Lei 7398, como entidades autônomas de representação dos alunos.



*Grêmio é a entidade representativa dos alunos na escola. Ele é formado apenas por alunos, de forma independente, desenvolvendo atividades culturais e esportivas, produzindo jornal, organizando debates sobre assuntos de interesse dos alunos. É muito importante criar o Grêmio em sua escola, pois ele será um órgão reconhecido de apoio à Direção Escolar.*



O Grêmio Estudantil não tem caráter político-partidário, religioso, racial e também não deverá ter fins lucrativos.

## **LEIS FEDERAIS E ESTADUAIS**

- Estatuto da Criança e do Adolescente
- lei Estadual n.º 10.054, de 16/07/1992
- lei Estadual n.º 11.057, de 17/01/1995
- lei Federal n.º 7.398, de 04/11/1985
- medida Provisória n.º 2.208, de 17/08/2001

# Como organizar um Grêmio em sua escola



1

Constituir uma comissão PRÓ-GRÊMIO formada por alunos representantes de turmas ou escolhida entre seus pares.

2

Essa comissão PRÓ-GRÊMIO deverá elaborar um estatuto e organizar a Assembléia Geral dos alunos

3

Nessa Assembléia, deverá ser esclarecido a todos os alunos: o que é um Grêmio, qual a finalidade do Grêmio na escola; deve ser apresentado e aprovado o Estatuto do Grêmio e deve ser formada a Comissão Eleitoral.

No início da reunião, deve-se escolher um participante para secretariá-la, isto é, aquele que ficará com a incumbência de escrever tudo o que houve na reunião, quem compareceu, a que horas se iniciou, em que local se deu; quais assuntos foram tratados, quantos votaram pela aprovação e quantos votaram contra.

No final da reunião, todos os presentes devem assinar esse documento. A Comissão Eleitoral ficará com a responsabilidade de marcar a data da eleição e receber a inscrição de chapas e candidatos, fiscalizar o processo eleitoral e resolver eventuais dúvidas que surjam no processo eleitoral. Os membros dessa Comissão devem promover a apuração dos votos, declarar os vencedores e organizar um ato de posse.

É muito importante produzir uma Ata Eleitoral onde constem as chapas e os candidatos concorrentes, as ocorrências e os resultados. Deve-se então juntar todas as Atas e registrar tudo no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas ou em Cartório de Títulos e Documentos.

A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio serão estabelecidas em seu Estatuto, aprovado em Assembléia Geral do corpo discente do estabelecimento de ensino, convocada para este fim, obedecendo à legislação pertinente. A aprovação do Estatuto, a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada aluno, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e com frequência regular. Os representantes do Grêmio não poderão utilizar seu horário de aula para reuniões e quaisquer outras atividades sem autorização da Direção Geral e do professor da turma.

**NÃO CAIA EM ARMADILHAS!**



Não deixe que o Grêmio de sua escola seja:

### **AUTORITÁRIO OU DITATORIAL**

Tipo de Grêmio que não permite a participação. Não está voltado para os interesses da maioria dos alunos.

### **PATERNALISTA OU CENTRALIZADOR**

Do tipo "demônio com cara de anjo". Tem várias características do autoritário, mas é mais difícil de percebê-las. Ele se apresenta como "bonzinho". Não deixa ninguém participar porque acha que, se ele não centralizar tudo, a coisa não anda.

### **FESTIVO**

Sua gestão é voltada somente à organização de bailes, torneios, gincanas, etc. Está completamente por fora das necessidades dos estudantes. É totalmente despolitizado. O negócio dele é só festa.



Para facilitar, preparamos um modelo básico, que pode ser modificado de acordo com as necessidades de sua escola.



O Estatuto do Grêmio Estudantil é um documento que estabelece as normas sob as quais o Grêmio vai funcionar, explicando como serão as eleições, a composição da diretoria, como a entidade deve atuar em certos casos. Lembre-se de que o Grêmio vai existir por muito tempo, inclusive depois que a chapa eleita já tiver saído da escola, assim é importante refletir sobre este documento.

## (NOME DO GRÊMIO)

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede e objetivos

**Art. 1.º** O Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_  
é o órgão máximo de representação dos alunos do Colégio \_\_\_\_\_  
localizado na  
cidade de \_\_\_\_\_ e fundado em \_\_\_\_\_ com sede neste  
Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo Único** - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral convocada para este fim.

**Art. 2.º** O Grêmio tem por objetivos:

- I - Representar o corpo discente;
- II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;
- III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- IV - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar buscando seus aprimoramentos;
- V- Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UMES (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), UPES (União Paranaense dos Estudantes Secundaristas) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- VI - Lutar pela democracia permanente na escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da escola.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Patrimônio, sua constituição e utilização**

**Art. 3.º** O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I- Contribuição voluntária de seus membros;
- II- Contribuição de terceiros;
- III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições
- IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;
- V - Rendimentos auferidos em promoção da entidade.

**Art.4.º** A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

**§ 1.º** Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal – CF, discriminando todos os bens da entidade.

**§ 2.º** Ao final de cada mandato, o CF conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

**§ 3.º** Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF fará um relatório e o entregará à Assembléia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

**§ 4.º** O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por alunos ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

## **CAPÍTULO III**

### **Da organização do Grêmio Estudantil**

**Art. 5.º** São instâncias deliberativas do Grêmio :

- I - Assembléia Geral dos Alunos;
- II - Diretoria do Grêmio .

### **SEÇÃO I**

**Art. 6.º** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio , que se absterão do direito de voto.

**Art. 7.º** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:

- I - Nas datas estipuladas pelos alunos na própria Assembléia;
- II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

**Parágrafo Único** . A convocação para a Assembléia será feita em edital com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

**Art. 8.º** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do CF ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio . Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

**Artigo 9.º**. As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos. A Assembléia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quorum mínimo de 10 % dos alunos da escola para sua instalação.

**§ 1.º**. A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, assembleias ou reunião do Grêmio .

**Art. 10.º** Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar e reformular o estatuto do Grêmio;

II - Eleger a Diretoria do Grêmio;

III - Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;

IV - Denunciar, suspender ou destituir Diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;

VI - Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;

VII - Marcar, caso necessário, Assembléia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;

VIII - Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na escola, com número e funcionamento definidos na Assembléia.

## **SEÇÃO II**

### **Da Diretoria**

**Art. 11** A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

- III - Secretário-Geral
- IV - 1.º Secretário
- V - Tesoureiro-Geral
- VI - 1.º Tesoureiro
- VII - Diretor Social
- VIII- Diretor de Imprensa
- IX - Diretor de Esportes
- X - Diretor de Cultura
- XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

**Parágrafo Único** . Cabe à Diretoria do Grêmio

- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de turma e Conselho Escolar;
- II - Colocar em prática o plano aprovado;
- III - Divulgar para a Assembléia Geral:
  - a)As normas que regem o Grêmio;
  - b)As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
  - c) A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma;
- V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do presidente ou de 2/3 da diretoria.

**Art. 12** Compete ao Presidente

- I - Representar o Grêmio dentro da escola e fora dela;
- II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- IV - Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio; Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- VI - Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

**Art.13** Compete ao Vice-Presidente

- I - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

**Art. 14** Compete ao Secretário-Geral

- I - Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II - Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- III - Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;

IV - Manter em dia os arquivos da entidade.

**Art. 15** Compete ao 1º Secretário

I - Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

**Art. 16** Compete ao Tesoureiro-Geral

I - Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;

II - Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio ;

III - Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;

IV - Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

**Art. 17** Compete ao 1.º Tesoureiro

I - Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

**Art. 18** Compete ao Diretor Social

I - Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio ;

II - Organizar os colaboradores de sua Diretoria;

III - Organizar festas promovidas pelo Grêmio ;

IV - Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a escola e com a comunidade.

**Art. 19** Compete ao Diretor de Imprensa:

I - Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;

II - Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos alunos;

III - Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio ;

IV - Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

**Art. 20** Compete ao Diretor Cultural

I - Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;

II - Manter relações com entidades culturais;

III - A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;

IV - Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**Art.21** Compete ao Diretor de Esportes

I - Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;

II - Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;

III - Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**Art. 22** Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente

- I - Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- II - Manter relações com entidades de saúde e meio ambiente;
- III - Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- IV - Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Conselho Fiscal**

**Art.23** O Conselho Fiscal se compõe de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião entre seus membros.

**Art.24** Ao Conselho Fiscal compete

- I - Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- II - Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do CF com os resultados dos exames procedidos;
- III - Apresentar na última Assembléia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- III - Colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio ;
- IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Associados**

**Art. 25** São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

**Art. 26** São direitos do associado

- I - Participar de todas as atividades do Grêmio ;
- II - Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- III - Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- IV - Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

**Art. 27** São deveres dos Associados

- I - Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- II - Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos alunos cometida na área da escola ou fora dela;
- III - Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do regime disciplinar**

**Art. 28** Constitui infração disciplinar:

- I - Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;
- II - Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- III - Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV - Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V - Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

**Art. 29** São competentes para apurar as infrações a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** . Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa perante o CF ou a Assembléia Geral.

**Art. 30** Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembléia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio , conforme a gravidade da falta.

**Parágrafo Único** . O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do regime eleitoral**

#### **Título I** Dos elegíveis e eleitores

**Art. 31** São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

**Parágrafo Único** . Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3.º ano do Ensino Médio.

**Art. 32** São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes.

#### **Título II** Da Comissão Eleitoral e forma devotação

**Art. 33** Da Comissão eleita .

A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições deve ser escolhida em Assembléia Geral pelo menos um mês antes

do final das eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

I - Prazo de inscrição de chapas;

II - Período de campanha;

III - Data da eleição;

IV - Regimento interno das eleições.

**Art. 34** As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

**Art. 35** Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

### Titulo III da propaganda eleitoral

**Art. 36** A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

**Parágrafo Único.** É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

**Art. 37** É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

**Art. 38** A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40.º e 41.º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único.** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

### Título IV Da votação

**Art. 39** O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção Geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

**Art. 40** Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

**Art. 41** Só votarão os alunos presentes em sala na hora da votação.

**Art. 42** A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os

membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro aluno poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Parágrafo Único** . Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

**Art. 43** Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

**Art. 44** Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

**Art. 45** O mandato da diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

**Art. 46** Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita (uma) semana após a data da eleição da mesma.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições gerais e transitórias**

**Art. 47** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio ou pelos membros em Assembléia Geral

**Parágrafo Único.** As alterações serão discutidas pela Diretoria e aprovadas em Assembléia Geral através da maioria absoluta de votos .

**Art. 48** As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

**Art. 49** A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a escola for extinta, ou quando a Assembléia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

**Art. 50** Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

**Art. 51** Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral do corpo discente.

**Art. 52** Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembléia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos alunos do referido estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85 e a Lei Estadual nº 11057/95.



# Ata de Eleição

Às \_\_\_ horas, do dia \_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, foi feita a apuração dos votos das chapas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que disputaram as eleições para o Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_.

A mesa apuradora, dirigida por dois representantes de cada chapa concorrente, comprovou ser vencedora a chapa \_\_\_\_\_, que obteve \_\_\_\_\_ votos, contra \_\_\_\_\_ votos da chapa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos brancos e \_\_\_\_\_ votos nulos, num total de \_\_\_\_\_ votantes. Atestando a lisura do pleito, assinam \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ pela chapa \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ pela chapa \_\_\_\_\_.

Assinaturas:



# Ata de posse da Diretoria do Grêmio

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, teve início a cerimônia de posse da nova diretoria do Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_. A entidade tem como finalidade defender os interesses dos alunos da Escola \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

O presidente do Grêmio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, encerra hoje o mandato da gestão \_\_\_\_\_ e passa a direção da entidade para os seguintes alunos, eleitos no dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pela chapa \_\_\_\_\_:

I-Presidente:

II-Vice Presidente:

III-Secretário-Geral:

IV-1º Secretário:

V-Tesoureiro-Geral:

VI-1º Tesoureiro:

VII-Diretor Social:

VIII-Diretor de Imprensa:

IX-Diretor de Esportes:

X-Diretor de Cultura:

XI-Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

Foram convidadas a compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades:

1)

2)

3)

4)

Após a apresentação da Diretoria, o Presidente eleito fez um discurso falando de \_\_\_\_\_.

Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes na platéia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Diretoria do Grêmio.

(Seguem-se as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, do novo Presidente, do Ex-Presidente e dos membros da Diretoria eleita.)



# Ata de Reunião

Às \_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, reuniu-se a Diretoria do Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_. Na pauta de reunião foi discutido que \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. A reunião foi presidida por \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo) e por mim, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo), que a secretariei.

# Ata de criação de Grêmios

## MODELO COMPLETO

Este é um modelo de ata que contempla: Assembléia Geral dos alunos para a fundação, aprovação do Estatuto, eleição, posse da Diretoria do Grêmios Estudantil eleita e Conselho Fiscal. Evita-se com esta ata o pagamento de registros separados para cada ação. Para poder utilizar esta ata deve-se em primeiro lugar realizar uma assembléia prévia onde será escolhida a Comissão Eleitoral.

### **ATA** (Criação do Grêmios)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ALUNOS PARA A FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E CONSELHO FISCAL ELEITOS DA ESCOLA

Ao(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na escola \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, foi dado início à Assembléia Geral dos Alunos da Escola \_\_\_\_\_ conforme Edital da Comissão Eleitoral datado de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: primeiro: Escolha e aprovação do nome do Grêmios Estudantil da Escola \_\_\_\_\_; segundo: aprovação do Estatuto do Grêmios Estudantil da referida escola; terceiro: eleição por voto direto e secreto da Diretoria do Grêmios Estudantil, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Estando presentes os alunos, o Presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmios Sr(a) \_\_\_\_\_, deu por iniciada a Assembléia Geral dos Alunos, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa (nome do aluno) \_\_\_\_\_, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, ato contínuo o Presidente da Comissão Eleitoral e demais componentes da mesa fizeram breves comentários sobre a importância do Grêmios Estudantil (relatar demais falas). Neste entendimento, reunidos em Assembléia Geral os alunos abaixo-assinados no livro de presença aprovam a fundação do Grêmios Estudantil da referida escola, com o objetivo de esta agremiação servir de representação e sustentação dos alunos perante a escola, governos, comunidade e demais instâncias da sociedade civil organizada. Após aprovação da Fundação do Grêmios Estudantil, o Presidente da Comissão Eleitoral prosseguiu com a ordem do dia supracitada no Edital, acatando a inscrição de nomes sugeridos para o

Grêmio e procedendo a votação entre os presentes à Assembléia, escolhido o nome, deu-se início à votação do Estatuto do Grêmio, explicitando que a votação do Estatuto será realizada por contraste, devendo, no ato de votação, serem levantados os braços. A apreciação da proposta/minuta de Estatuto apresentada ocorreu da seguinte forma: leitura individual de cada artigo, sendo seguidamente efetuada a sua votação. Encerrada a votação, foi unanimemente aprovado o seguinte Estatuto do Grêmio Estudantil da Escola \_\_\_\_\_ : (transcrever o estatuto na Ata). Dando prosseguimento aos trabalhos, foi explanado acerca da forma de votação para escolha da Diretoria do Grêmio e Conselho Fiscal, através de urna eletrônica ou de cédula de papel, sendo informado que houve a inscrição de (tantas chapas ou chapa única) com o(s) seguinte(s) nome(s) e encabeçada(s) por: Chapa um - \_\_\_\_\_, Chapa dois - \_\_\_\_\_. Após o encerramento da votação direta e secreta, os membros da Comissão Eleitoral, apuraram os votos e constataram que a chapa \_\_\_\_\_ número \_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_, obteve a maioria simples de votos com \_\_\_\_\_ votos, ficando em segundo a chapa \_\_\_\_\_, número \_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_ em segundo lugar (e assim sucessivamente até o número final de chapas concorrentes), sendo registrados ainda, \_\_\_\_\_ votos em branco e \_\_\_\_\_ votos nulos. Sendo assim, a Comissão Eleitoral passou à apresentação dos membros da chapa \_\_\_\_\_, eleitos para a Diretoria do Grêmio Estudantil e Conselho Fiscal, compõem a Diretoria do Grêmio Estudantil:

Presidente:

Vice Presidente:

Secretário-Geral:

1º Secretário:

Tesoureiro-Geral:

1.º Tesoureiro

Diretor Social:

Diretor de Imprensa:

Diretor de Esportes:

Diretor de Cultura:

Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

Compõem o Conselho Fiscal: Titulares: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_; 3 - \_\_\_\_\_;

Suplentes: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_ . Após, a Comissão Eleitoral decretou

empossada a Diretoria do Grêmio e o Conselho Fiscal. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu a Assembléia, (nome do presidente)\_\_\_\_\_, por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei a presente Assembléia, e os membros eleitos.



## **LEI ESTADUAL Nº. 11.057, DE 17 DE JANEIRO DE 1995**

Publicado no Diário Oficial N.º 4429, de 17/01/95

Assegura, nos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus, públicos ou privados, no Estado de Paraná, a livre organização de Grêmios estudantis, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** É assegurada nos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, públicos ou privados no Estado do Paraná, a livre organização de Grêmios Estudantis, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos.

**Art. 2º** É de competência exclusiva dos alunos a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos Grêmios Estudantis.

**Art. 3.º** Aos estabelecimentos paranaenses de ensino caberão assegurar espaço para divulgação das atividades do Grêmio estudantil em local de grande circulação de alunos, bem como para as reuniões de seus membros.

**Parágrafo Único** É assegurada nas instituições de ensino do Estado do Paraná a livre circulação e expressão das entidades estudantis:

I - Os Grêmios Estudantis;

II - As entidades representativas estudantis municipais, regionais e nacional.

**Art. 4.º** É garantida a rematrícula dos membros dos Grêmios Estudantis, salvo por livre opção do aluno ou do responsável, nos mesmos estabelecimentos em que estejam matriculados.

**Art. 5.º** Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência estatal e/ou particular nos Grêmios Estudantis, que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento.

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pela interferência de que trata o "caput" deste artigo responderão na forma da lei, civil e/ou penal, e na Constituição Federal, sob a égide do art. 5º, XVIII.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 17 de janeiro de 1995.

Jaime Lerner - Governador do Estado  
Ramiro Wahrhaftig - Secretário de Estado da Educação

## **LEI FEDERAL Nº 7.398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985**

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos alunos de 1.º e 2.º graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e em sanciono a seguinte lei:

**Art . 1.º** Aos alunos dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º e 2.º graus fica assegurada a organização de Alunos como entidades autônomas representativas dos interesses dos alunos secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

**§ 1.º** (VETADO).

**§ 2.º** A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada Estabelecimento de Ensino convocada para este fim.

**§ 3.º** A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada aluno observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

**Art .2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art .3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de novembro de 1985; 164.º da Independência e 97.º da República

JOSÉ SARNEY - Marco Maciel



## FAZER MANIFESTAÇÕES E PROTESTOS

Reunir-se com amigos

Ver filmes de que você gosta

*Cantar suas músicas preferidas*

Atuar em movimentos sociais, partidos políticos, associações de bairros e igrejas

## PENSAR E DESCOBRIR OUTRAS FORMAS DE FAZER UMA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Dizer e escrever o que você pensa

Participar da esfera pública

Participar de sindicatos

Votar conscientemente

## UTILIZAR A ARTE PARA EXPRESSAR SUAS OPINIÕES E CRÍTICAS

*Assistir à tevê, ouvir rádio, ler jornal, navegar na internet e ter acesso a todas as informações disponíveis*

**Formar associações**

# Bibliografia

Bibliografia consultada: [www.al.rs.gov.br/escola](http://www.al.rs.gov.br/escola)

# Contato

Fale conosco: [gestaoescolar@seed.pr.gov.br](mailto:gestaoescolar@seed.pr.gov.br)  
3340-1601/3340-1786

# Ficha técnica

Superintendência da Educação  
Meroujy Giacomassi Cavet

Capa e Projeto Gráfico  
Dilma Protzek

Revisão de Língua  
Antônio Educado Leitão Navarro Lins

Diretoria de Política e Programas Educacionais  
Fernanda Scaciota Simões da Silva

Coordenação de Gestão Escolar  
Antonio Lopes Junior

Colaboradores  
Texto  
Adir Simão de Souza  
Leticia Felipe Nunes











Junho/2012